

COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO

outubro de 2025

Em outubro de 2025, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* 15 convenções coletivas (quatro contratos coletivos, nove acordos de empresa e dois acordos coletivos), dois acordos de adesão, cinco portarias de extensão e uma portaria de condições de trabalho, perfazendo um total de 23 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 15 convenções coletivas revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 73.093 trabalhadores, sendo que três são primeiras convenções. Nestas incluem-se três acordos de empresa que passam a regular as condições de trabalho nos setores da fabricação e processamento de outro vidro (incluindo vidro técnico); outras atividades auxiliares dos transportes terrestres e outras operações de valorizações de resíduos. Em termos globais, estimam-se que sejam abrangidos 312 trabalhadores.

As 12 convenções revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 72.781 trabalhadores e correspondem a quatro revisões globais e 8 revisões parciais. As revisões globais correspondem a dois acordos de empresa (nos setores das outras atividades auxiliares dos transportes terrestres e atividades de proteção civil), um contrato coletivo (no setor da fabricação de papel e de cartão (exceto canelado) e a um acordo coletivo (no setor do comércio por grosso de leite, seus derivados e ovos).

As oito convenções revistas parcialmente referem-se a quatro acordos de empresa (nos setores da formação profissional; fabricação de mobiliário de outros materiais para outros fins; comércio por grosso de tabaco e banco central), três contratos coletivos (nos setores de atividades de apoio social para pessoas idosas, sem alojamento; fabricação de motociclos e outras atividades associativas, n.e.); e a um acordo coletivo (no setor de atividades da fabricação de cerveja).

Das 15 convenções revistas e publicadas em outubro, nove têm âmbito nacional, uma continental, quatro distrital e uma de aplicação concelhia.

Relativamente às portarias de extensão publicadas, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes em cinco contratos coletivos.

Os acordos de adesão publicados têm por objeto um contrato coletivo e um acordo de empresa.

A portaria de condições de trabalho publicada no mês de outubro, tem uma cobertura potencial de 107.466 trabalhadores.

	2024	2025	%
	Janeiro/outubro	Janeiro/outubro	
IRCT PUBLICADOS	352	335	-5%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	967.863	924.214	-5%

- De janeiro a outubro de 2025 verificou-se um decréscimo de 5% de IRCT publicados, assim como, no número de trabalhadores potencialmente abrangidos de 5%, face a igual período de 2024.

GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação e Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte *link*: <http://bte.gep.mtsss.gov.pt/>

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo**: convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa**: convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.